

Alunos (as): Mariana Martins de Souza, Miriam El-Mashni e Yasmin Francyne Rodrigues.

Grupo: Mayami

Curso: Biomedicina

Disciplina: Institucional.

TÍTULO: CLONAGEM NOS TEMPOS ATUAIS

Problemas?

como é abordado a clonagem atualmente, em questões religiosas, éticas, socialmente e para a área da saúde.

Hipóteses:

Positivas: benefícios científicos;

Ser aceito pelo avanço tecnológico e estudos.

Negativas: experimentos sem sucesso;

A influência da religião e da ética.

Objetivos gerais:

Definir informações atualizadas sobre o assunto.

Metodologia:

Dedutiva, realizando pesquisas pela internet, em artigos. Que possam nos trazer devidas informações.

INTRODUÇÃO:

A palavra “clonagem” nasce da palavra grega “klón”, que significa “broto”.

Existe mais de um tipo de clonagem, sendo elas:

A **clonagem reprodutiva**: tem como principal característica métodos de reprodução assexuada, gerando indivíduos idênticos, sendo eles micro-organismos, organismos vegetais ou animais.

A **clonagem terapêutica**: seus métodos utilizados em laboratório são semelhantes aos do **reprodutivo**, mas com objetivos diferentes, tem como intuito a produção de células-tronco a fim de produzir tecidos ou órgãos para transplantes.

Referências:

SCHRAMM, F. R. A clonagem humana: uma perspectiva promissora? Publicado em: Bioética: Poder e Injustiça, São Paulo, Ed. Loyola, pp. 187-195, 2003. Disponível em: <http://www.ghente.org/temas/Clonagem/Clonagem%20promissora.pdf> Acesso em 11 dez. 2019.

SMITH, Henry. A clonagem humana e os fundamentos de sua vedação na ordem jurídica brasileira. JusBrasil, há 4 anos. Disponível em: <https://henrysmith.jusbrasil.com.br/artigos/243069169/a-clonagem-humana-e-os-fundamentos-de-sua-vedacao-na-ordem-juridica-brasileira> Acesso em: 11 dez. 2019.

PISKE, Oriana. A clonagem e o princípio da dignidade humana. Publicado em: Tribunal de justiça do distrito federal e dos territórios, há 13 anos. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2006/a-clonagem-e-o-principio-da-dignidade-humana-juiza-oriana-piske> Acessado em: 11 dez. 2019